



CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROJETO DE LEI
Projeto de Lei nº 061/2025
Protocolo 413/2025



Abertura: 03/12/2025

Código de acesso:

00001C5B84



Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Endereço: PRACA XV DE NOVEMBRO, 35, CENTRO, 38.140-000, PRATA - MG
CGC/CPF: 18260505000150 **RG:**
Origem/Procurador PESSOAL
Telefone: 34 34318700 **Email:** Email - prefeituraprata@terra.com.br

Observação: Projeto de Lei que " Altera o limite para abertura créditos suplementares previsto no caput do artigo 38 da Lei nº 2959/2024 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e no caput do artigo 7º da lei nº 2889/2024 que estima a receita e fixa a despesa do município de Prata-MG para o exercício de 2024 na forma que especifica"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Protocolado por:

Charles Mendes Lima
 CHARLES MENDES LIMA
 PESSOAL

Ane Rose Vieira Freitas
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 – Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Of. N° 203, de 2025.

Prata/MG, 02 de dezembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Apraz-nos encaminhar a essa egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que **“ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PREVISTO NO CAPUT DO ARTIGO 38 DA LEI N° 2.959/2024 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E NO CAPUT DO ARTIGO 7º DA LEI N° 2.989/2024 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE ESPECIFICA”**, com a respectiva Mensagem nº ____/2025.

Oportunamente, solicito nos moldes da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa de Leis, a convocação de reunião extraordinária para sua tramitação e deliberação, tendo em vista a URGÊNCIA.

Atenciosamente,


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 22 de Novembro de 2024.
Assinado por: Secretário

PROJETO DE LEI N°. 61, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PREVISTO NO CAPUT DO ARTIGO 38 DA LEI N° 2.959/2024 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E NO CAPUT DO ARTIGO 7º DA LEI N° 2.989/2024 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 38 da Lei nº 2.959, de 09 de maio de 2024, da seguinte forma:

“Art. 38 A Lei Orçamentária de 2025 conterá autorização ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo para abrirem créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias até o limite determinado na própria Lei Orçamentária que será de 30% (vinte por cento) do orçamento total, em conformidade com os arts. 42 e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como créditos adicionais especiais e extraordinários não compreendidos na limitação anterior;”

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 7º da Lei nº 2.989, de 02 de dezembro de 2024, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

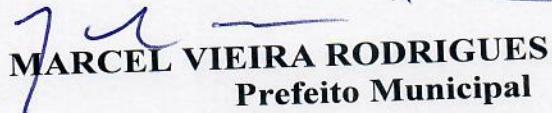
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



“Art. 7º - Durante a execução orçamentária ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:”

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata – MG, 02 de dezembro de 2025.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 61 /2025

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Prata/MG, 02 de dezembro de 2025

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 61 de dezembro de 2025, que: **“ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PREVISTO NO CAPUT DO ARTIGO 38 DA LEI N.º 2.959/2024 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E NO CAPUT DO ARTIGO 7º DA LEI N.º 2.989/2024 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE ESPECIFICA”.**

Submetemos à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei que visa aumentar o índice de suplementação da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício do corrente ano. Tal medida se faz necessária diante das circunstâncias excepcionais que impactaram significativamente a execução orçamentária prevista.

1. Contexto e Necessidade:

- Crescimento das Demandas: O aumento substancial das demandas por serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação e segurança, tem sido verificado ao longo do ano. Esse crescimento, que não pôde ser previsto na totalidade durante a elaboração inicial da LOA, requer recursos adicionais para garantir a manutenção e ampliação dos serviços à população.

- Impactos Econômicos e Sociais: Fatores econômicos e sociais inesperados, como variações nos preços de insumos e aumento da inflação, têm aumentado os custos de execução dos programas governamentais. Sem a suplementação orçamentária adequada, corre-se o risco de interrupção ou redução na qualidade desses serviços.

2. Justificativas Técnicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



- Execução Orçamentária Atual: Análises realizadas pela Secretaria de Finanças mostram que o saldo orçamentário atual será insuficiente para atender às necessidades até o final do exercício. Estimativas apontam um déficit orçamentário que poderá comprometer a continuidade das ações governamentais prioritárias.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente, requerendo a convocação de **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** para sua tramitação e deliberação, bem como que seja adotado o **REGIME DE URGÊNCIA** para sua tramitação.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal